

n.º 0489 , de 27.02.2019, em favor de ELZA MARIA DA COSTA FURTADO, dependente do(a) ex-segurado(a) ODIMIR CASTELO BRANCO FURTADO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2807 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/518937/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 080, de 02.01.2012, em favor de MARIA IOLENE SILVA MATOS; OSVALDINA ALVES CAVALCANTE; BIANCA LUZIA CAVALCANTE MATOS, dependentes do(a) ex-segurado(a) José da Silva Matos , servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2808 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/505980/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1606, de 09.07.2019, em favor de CLAUDEMINO MEIRELES SIMOES, dependente do(a) ex-segurado(a) MARGARETE MIRANDA SIMÕES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual. Recomendações: Que o interessado seja notificado para, caso queira e ainda não tenha feito, pleitear a reinclusão da parcela "Aulas Suplementares", nos termos do novo entendimento do Igepps sobre o assunto.

**ACÓRDÃO N.º 2809 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/506213/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1575, de 27.06.2019, em favor de CARLOS BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA, dependente do(a) ex-segurado(a) JUDITH CRUZ DA MOTA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual. Recomendações: Que o interessado seja notificado para, caso queira e ainda não o tenha feito, requerer a reinclusão da parcela "Aulas Suplementares", nos termos do novo entendimento do IGEPPS acerca do tema.

**ACÓRDÃO N.º 2810 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021709/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1.084, de 28.04.2021, em favor de ELIZABETH MARIA MARQUES FERNANDES, dependente do(a) ex-segurado(a) Antônio Mesquita Fernandes, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2811 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014759/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 892, de 13.04.2023, em favor de RAIMUNDA DO CARMO CALIL, dependente do(a) ex-segurado(a) LUIZ FERNANDO CALIL , servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2812 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/501370/2019)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA n.º 2589, de 13.09.2010, em favor do(a) Cabo PM RG 12074 ERIVALDO FELICIANO LESSA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2813 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/502518/2020)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RET RE n.º 4.405, de 25.09.2024, em favor do(a) SUBTENENTE PM RR RG 15636 LAERCIO FAVACHO DOS SANTOS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2814 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/004105/2024)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 007/2019.

Responsável/Interessado: DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do(a) Sr(a). DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, dando-lhe plena quitação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2815 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/536749/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1403 , de 25.06.2019, em favor de MARLI RODRIGUES PIRES, no cargo de Professor Classe Especial , lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação , servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2816 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/540000/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1.065, de 19.06.2019, em favor de JOSILEUZA BASTOS SANCHES, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação , servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2817 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/537322/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 918, de 01.04.2019, em favor de ANA LUCIA PEREIRA FLOR, no cargo de Professor Classe II, Nível J , lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2818 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514197/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1882, de 26.12.2019, em favor de SELMA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 2819 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/515112/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 0548, de 20.01.2014, em favor de OSMAR CARVALHO MORAES, no